



GOVERNO DO MUNICIPIO
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.319 /2012 – GABPRE
SENADOR POMPEU-CE, 05 de outubro de 2012.

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas prerrogativas legais, aprovou e, como **Chefe do Poder Executivo**, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º - Em licença por motivo de saúde o Prefeito receberá integralmente o seu subsídio.

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá em parcela única o subsídio mensal no valor de R\$ 9.333,33 (nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Único - A remuneração atribuída ao Vice-Prefeito corresponde a 2/3 da remuneração do Prefeito, cabendo-lhe quando no exercício deste cargo, por mais de 15 (quinze) dias, o vencimento integral assegurado ao titular efetivo do cargo.

Art. 4º - O Secretário Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Art. 5º - Os Subsídios de que trata esta Lei serão assegurados revisão geral e anual, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - A revisão de que trata este artigo, não se aplica ao primeiro ano da respectiva Legislatura.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. CE.
05 de outubro de 2012. 116 anos de Emancipação Política do Município.


ANTÔNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal